



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020 - M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e de outro lado a empresa **MARCO A BARAVELLI & CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Carlos Gomes, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.957.981/0001-95 neste ato representada pelo Senhor(a) **MARCO AURÉLIO BARAVELLI**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº 913.515.889-15, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020**, entre eles celebrado em data de 09/06/2020, referente ao Pregão: 26/2020 tendo como objeto **Contração de empresa especializada para prestação de serviços de Desinfecção e Monitoramento de solução alternativa de abastecimento coletivo de água potável da Escola de Campo José Bonifácio conforme Portaria de Consolidação Nº 5, anexo XX do Ministério da Saúde, Resolução SESA nº 0107/2018 e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio contábil da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul - ACACEU conforme Convenio 45000 45860/17 celebrado entre o município e a Itaipu Binacional**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços conforme Ofício 99/2021/SEMED-PR. Considerando a manifestação favorável da empresa contratada. Considerando a previsão de prorrogação conforme Cláusula Sétima do Contrato e em conformidade com Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **23/2020**, acrescentando o seguinte dispositivo:

a) promover a renovação do contrato prorrogando o prazo da vigência e a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

b) promover o reajuste do valor da prestação dos serviços em 7,5911% tomando por base o índice do INPC/IBGE Ref. Abril/2021. Passando o valor mensal de R\$ 335,00 para R\$ 360,43, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	R\$ Unit.	R\$ total
1	12	MÊSES	Serviço de Desinfecção contínua e Monitoramento Analítico Desinfecção contínua , através de aplicação de solução desinfetante, a base de derivados comerciais do gás cloro, de máxima qualidade e com isenção da produção de THM's (compostos classificados como cancerígenos) – para tempo de contato mínimo de 30 minutos e teor médio de cloro residual livre de 0,5 mg.l, com mínimo de 0,2 mg.l em qualquer ponto da rede distribuidora (Art. 24º, 33º e 34º). O equipamento dosador – clorador pastilha, fornecido sem custos, na forma de COMODATO, cabendo ao Contratante a guarda, zelo e conservação; Produto químico desinfetante (pastilhas de cloro): sem custo adicional; Plano de Amostragem: água subterrânea (nascentes superficiais) – Anexo XV. Cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa).	360,43	4.325,16
				Total do Lote nº	4.325,16



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, o presente aditivo perfaz um acréscimo no valor contratual de **R\$ 4.325,16** (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), referente a quantidade estimada para o período aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até **08 de junho de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 08 de junho de 2021.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO BARAVELLI
MARCO A BARAVELLI & CIA LTDA-EPP

VERALICE FRANCESCHINI
Gestora do Contrato

JANETE SECCO BEDENDO
Fiscal do contrato